



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROTOCOLO Nº 28571/2024

PROCESSO GED Nº 3374/2023

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

Base legal: Inciso II do Art. 31, da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA.

CNPJ: 28.006.096/0001-14.

Endereço: Rua Bugeville, nº 50, Bairro Residencial do Bosque, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29.375-000.

Objeto proposto: Termo de Colaboração entre o Município de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria de Assistência Social e o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, situado neste Município, para cooperação Técnica e financeira para repasse de recurso financeiro, para custeio de equipe, aquisição de ingredientes para produção de alimentação e material de limpeza.

Valor total do repasse: R\$ 88.892,95, em única parcela.

Período: novembro de 2024 a outubro de 2025.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Prazo Para Impugnação: 05 (cinco dias) a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014.

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, caput do art. 31;

Considerando que foi realizado levantamento junto as instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, quanto ao interesse de executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e não houve manifestação nesse sentido, exceto do INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, Sendo assim a única organização instalada neste Município que oferece tal serviço à comunidade;

Considerando que o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de fins não econômicos, de caráter filantrópico assistencial, dirigido à contribuição para o fomento, desenvolvimento, estruturação, formalização e apoio de outras entidades, por meio da execução direta de projetos e programas, conforme especificado em seu contato;

Considerando que o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA foi fundado em 14/06/1983, e vem desenvolvendo desde então atividades voltadas ao assessoramento de outras associações e mais recentemente desenvolvendo projetos sociais para crianças e adolescentes, geração de renda, resgate da cultura com foco no desenvolvimento integrado das comunidades;

Considerando a capacidade técnica e operacional da instituição, no desenvolvimento de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

Considerando que o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA atua no âmbito da Proteção social básica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando que o serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica, tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Diante todo o exposto, o Presente Termo de Colaboração faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

RESOLVE firmar o presente Termo de Colaboração com o INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, situado em Venda Nova do Imigrante/ES.

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de novembro de 2024.

Bruna Zandonade Feitoza
Secretário Municipal de Assistência Social